



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 811/78.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO, -
CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SE-
NHORES FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS
E CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CÍAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito -
Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder -
aos Senhores Servidores Públicos Municipais, isto é, fun-
cionários estatutários e contratados, abono de Natal.

Art. 2º - O referido abono, deverá ser na ordem de Cr\$ 3.000,00 -
(Três mil Cruzeiros) para cargos comissionados, que perce-
bam a mais da já citada importância.

§ Único - Àqueles que percebem inferior a Cr\$ 3.000,00 (Três mil -
Cruzeiros), que seja gratificado com um salário igual ao
seu vencimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ravo -
gando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado-
de Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de -
mil novecentos e setenta e oito.

Antonio Luiz dos Reis
Antonio Luiz dos Reis
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Tereza dos Reis Souza
Tereza dos Reis Souza
Secretaria de Gabinete